



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES Nº 90029/2025

Requisição: 4731/2025, 4733/2025 e 4736/2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº 010/2024 –DE, de 19 de setembro de 2024 doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço, para “Serviços de Serigrafia”. Esta seleção esta regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento e **por não haver módulo específico para esta tramitação utilizaremos o módulo de Pregão Eletrônico para operacionalizar o certame.**

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedor Nº 90029/2025

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia 06/05/2025.

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia 06/05/2025. **ATRAVÉS DO SITE:** www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo **Pregão Eletrônico**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à Serviços de Serigrafia, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br modulo de Pregão eletrônico, **sendo ônus de o interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.**

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5. Empresas que possuam administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da FADESP, da UFPA, da ICT.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dia útil, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente aos Anexos I e II deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Após cadastro da proposta no Comprasnet, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de penalidades.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via “chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do sítio Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.10.1. Iniciada a fase competitiva, o fornecedor somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado **e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;**

6.11. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantagem classificadas para a etapa competitiva.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do interessado, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Decorrido o prazo fixado, a Comissão de Seleção encerrará a fase de lances.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DE DOCUMENTOS APÓS A FASE DE LANCES E CONFEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta vencedora bem como os documentos de habilitação neste instrumento solicitado, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a FADESP exclusivamente em campo específico do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do final da Sessão Pública (Fase de lances), podendo a critério da Comissão de Seleção, convocar mais de uma empresa após o término da disputa dos lances, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda ao instrumento, tendo estas o mesmo prazo de uma hora para envio após a convocação.

7.1.2. Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s) será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com as exigências abaixo listadas (conforme modelo de Proposta constante do Anexo II):

7.2.1. Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

7.2.2. Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;

7.2.3. Declarar os dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

7.2.4. Declarar que o prazo de execução dos serviços será de 100 (cem) dias corridos, a contar do recebimento do material e emissão da ordem de fornecimento ao contratado na forma eletrônica;

7.2.5. Declarar que entregará o material impresso, nos endereços descritos na tabela em conformidade com o TR.

7.2.6 Declara estar ciente de que é o responsável pelas despesas com transporte seguro e adequado e pela entrega final do material.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade dos serviços.

8.2 A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço global**.

9.3. Serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens previstas no Instrumento Convocatório, ou preço ou vantagem baseado em propostas de outros fornecedores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;
- b) as propostas com valor global superior ao estimado pela FADESP;
- c) **que apresentem preços inexequíveis**, assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

9.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

9.9. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO X- DA HABILITAÇÃO

10.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

10.1.1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

10.1.2.Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

a.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, no mínimo 02, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação;
- b) Apresentação de portfólio.

10.2 Apresentar declaração de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), ver Lei 12.440/2011.

10.3 Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU no site <http://www.portaltransparencia.gov.br> e comprovando a inexistência de registros impeditivos será habilitada.

10.4 Apresentar consultas da empresa que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

10.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

10.7 Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.8 Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.10 No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XI- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

11.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos pelo fiscal/coordenador, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Serviço e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

13.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: Convênio 5660 IFPA/FADESP - -ESCOLA DE TURISMO (CONT 26/2024). **Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame**

SECAO XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do 5660 IFPA/FADESP - -ESCOLA DE TURISMO (CONT 26/2024). Rubrica 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURIDICA, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XV- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado do Processo de Seleção de Fornecedores, será emitido na forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Se fazendo necessário, portanto, a confirmação de entrega no campo específico do sistema de compras da FADESP usando login e senha.

15.2 - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Serviço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art 1 do Decreto 8.241 de 21/06/2014 , os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

16.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp :

a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;
a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;

b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;

- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
- c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;
- d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

SEÇÃO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

17.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo DE Pregão Eletrônico do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

17.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

17.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

17.17. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

17.18. Serão utilizados os dados pessoais da licitante em conformidade com a lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) os quais serão salvos da base de dados de fornecedores desta fundação. Em atendimento ao princípio da publicidade, destaca-se que serão observadas as regras de tratamento de dados pessoais desta lei.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato

Belém/PA, 15 de abril de 2025.

DARCIA NE CALDAS LELIS

Comissão de Seleção Pública

MARCELO SOUZA COELHO

Comissão de Seleção Pública

MICHELLY DE LIMA BAIA

Comissão de Seleção Pública

RAQUEL DE SOUZA LIMA

Comissão de Seleção Pública

SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE

Comissão de Seleção Pública

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para serviços de serigrafia destinados a atender as demandas gráficas dos Cursos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA ofertados pela Escola Nacional do Turismo (ENT), nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para atender as demandas de serigrafia relacionadas aos Cursos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA ofertados pela Escola Nacional do Turismo (ENT) o qual tem o objetivo de subsidiar os alunos na prática da aprendizagem e contribuir para o seu desenvolvimento estudantil durante todo seu percurso formativo

3. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	LOCAL DE ENTREGA
01	Caneta ecológica. corpo em papel kraft, com alimentador, clip e clique em plástico biodegradável, carga esferográfica azul e acionamento por clique,	4000	PREVISÃO 1 - BELÉM: MAIO 240 UNIDADES JULHO 240 UNIDADES



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

	personalização monocromático		SETEMBRO 240 UNIDADES NOVEMBRO 240 UNIDADES DEZEMBRO 240 UNIDADES JANEIRO 240 UNIDADES 2 – SANTAREM: MAIO 200 UNIDADES JULHO 200 UNIDADES SETEMBRO 200 UNIDADES NOVEMBRO 200 UNIDADES DEZEMBRO 200 UNIDADES JANEIRO 200 UNIDADES 3- VIGIA MAIO 200 UNIDADES JULHO 200 UNIDADES SETEMBRO 200 UNIDADES NOVEMBRO 200 UNIDADES DEZEMBRO 200 UNIDADES JANEIRO 200 UNIDADES 4- BRAGANÇA MAIO 40 UNIDADES JULHO 40 UNIDADES SETEMBRO 40 UNIDADES NOVEMBRO 40 UNIDADES
--	---	--	---



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

02	CAMISA MODELO BÁSICO EM MALHA. 100% POLIÉSTER PV (POLIVISCOSE) ANTIPILLING, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS.	4000	PREVISÃO 1 - BELÉM: MAIO 240 UNIDADES JULHO 240 UNIDADES SETEMBRO 240 UNIDADES NOVEMBRO 240 UNIDADES DEZEMBRO 240 UNIDADES JANEIRO 240 UNIDADES 2 – SANTAREM: MAIO 200 UNIDADES JULHO 200 UNIDADES SETEMBRO 200 UNIDADES NOVEMBRO 200 UNIDADES DEZEMBRO 200 UNIDADES JANEIRO 200 UNIDADES 3- VIGIA MAIO 200 UNIDADES JULHO 200 UNIDADES SETEMBRO 200 UNIDADES NOVEMBRO 200 UNIDADES DEZEMBRO 200 UNIDADES JANEIRO 200 UNIDADES
----	---	------	---



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

			4- BRAGANÇA MAIO 40 UNIDADES JULHO 40 UNIDADES SETEMBRO 40 UNIDADES NOVEMBRO 40 UNIDADES
03	CONFEÇÃO DE BANDEIRAS TAMANHO 133 X 90CM, SENDO 04 UND. DO PARÁ, 04 UND. DO BRASIL, 04 UND. IFPA. TAM. 133 X 90CM.	12	IFPA campus Bragança - Endereço: Avenida dos Bragançanos (antiga Estrada da Escola Agrícola), S/N Bairro Vila Sinhá, Bragança - Pará. CEP: 68600-000
04	BANNER PERSONALIZADO. LONA 440 GRAMAS COM ACABAMENTO EM MADEIRA CIMA/BAIXO E BARBANTE DE SUPORTE IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICO MEDIDA: 70X50CM	10	Os banners deverão ser entregues todos na Reitoria do IFPA Reitoria do IFPA - Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, 66645-240
05	PAINEL BANNER PERSONALIZADO BACKDROP. LONA 440 GRAMAS COM ACABAMENTO EM ILHOES, SUPORTE EM BRAÇADEIRA IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICO MEDIDA: 190X150CM	3	Reitoria do IFPA - Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, 66645-240

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- Reitoria do IFPA - Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, 66645-240
- IFPA Campus Santarém: Avenida Marechal Castelo Branco, 621. Bairro: Interventoria;
- IFPA CAMPUS BRAGANÇA: **IFPA campus Bragança** - Endereço: Avenida dos Bragançanos (antiga Estrada da Escola Agrícola), S/N - Bairro Vila Sinhá, Bragança - Pará. CEP: 68600-000

ATENÇÃO 1 : AS QUANTIDADES DE MESES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME NECESISDADE DAS ATIVIDADES.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados no **discriminação dos itens**, em observância ao cronograma e demanda.

OUTRAS CONDIÇÕES

4.1 – O material deverá ser entregue, devidamente conferido, no local indicado no acima. A fiscalização e acompanhamento da entrega do material ficarão a cargo da Coordenação do Projeto ou por quem ela delegar tal função, que poderá acompanhar a execução do serviço a fim de garantir a boa qualidade do mesmo e o fiel cumprimento do prazo de entrega, e dará aprovação para cada fase dos serviços, quando necessário;

4.2–Deverá haver uma única empresa vencedora, facilitando assim a logística e acompanhamentos dos serviços a serem contratados.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4 - Manter, durante o período de realização dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

4.5 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.6 - A execução dos serviços será realizada em etapas, de modo a atender às necessidades do projeto.

4.7 - Caso aconteça a devolução de qualquer produto, fruto dos serviços contratados, a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Coordenação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

7 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

7.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2. Entregar o material respeitando as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de uso;

7.3. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.4. Repor os materiais impressos em que se verifiquem danos em decorrência de defeitos de confecção ou de transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração do Projeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do representante legal da empresa prestadora dos serviços às dependências do IFPA relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos de sua proposta;

8.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

8.5 Disponibilizar o material para impressão e encadernação no ato da contratação da empresa vencedora.

9 - PRAZO

9.1 O prazo de vigência do contrato será até **04/2026**.

10.1. A responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e execução do presente

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

contrato, caberá à Coordenação do Projeto ou pessoa por ela designada, o representante da Administração deverá atestar os documentos da despesa e acompanhar a entrega dos produtos

O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º

11 - DO PAGAMENTO

(sétimo) dia útil do mês àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os serviços foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

11.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta do recurso consignado no convênio 5660 IFPA/FADESP - -ESCOLA DE TURISMO

(CONT 26/2024). Rubrica 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURIDICA, elemento de despesa específica.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção nº 90029/2025

Abertura: , às 10:00 (horário de Brasília)

UASG: 925848

Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seleção Publica nº 90029/2025, realizado para “**Serviços de Serigrafia**”, a empresa, apresenta proposta comercial:

- a) Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- b) Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;
- c) Declarar os dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;
- d) Declarar que os serviços finais deverão ser executados em até 30 dias corridos após a contratação e entrega do material;
- e) Declara estar ciente de que a aceitação da sua proposta dependerá da APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS apresentadas;
- f) Declarar que entregará o material será conforme tabela constante no TR item 4.

Declara estar ciente de que é o responsável pelas despesas com transporte seguro e adequado e pela entrega final do material, nos termos do item 4 do Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01				
Valor global				

Cidade/Estado, (dia) de (mês) de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA –
FADESP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, na Rua Augusto Correa, s/n, Bairro do Guamá, Belém - Pará, CEP. 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, reconduzido pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022, de 20/07/2022, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada em [endereço], Cidade/UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelos termos do Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90029/2025, do Termo de Referência, do Decreto nº 8.241/2014, da Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de “**SERVIÇOS DE SERIGRAFIA**”, para o cumprimento de atividades do Plano de Trabalho do Projeto nº 5660 IFPA/FADESP – ESCOLA DE TURISMO (CONT. 26/2024).

1.2 O presente contrato será regido conforme as especificações técnicas e as demais condições descritas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90029/2025 e no Termo de Referência, que são partes componentes e vinculantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação de serviços, objeto da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada ao Setor de Pagamento da FADESP, que terá, assim, 10 (dez) dias úteis para a efetivação da transferência bancária.

2.3 A empresa, quando da apresentação da Nota Fiscal, **deverá indicar obrigatoriamente** a qual dotação orçamentária se refere o pagamento, utilizando para isso o número da ordem de fornecimento recebida na assinatura do contrato e o número do contrato da financiadora também indicado na ordem de fornecimento, sob pena de devolução da nota fiscal para o devido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso: Projeto nº 5660 IFPA/FADESP – ESCOLA DE TURISMO (CONT 26/2024); Rubrica: Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto deste contrato;
- c) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste contrato, obedecendo ao Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90029/2025 e ao Termo de Referência, que integram o presente contrato;
- b) Entregar objeto contratual à **CONTRATANTE**, livre de quaisquer ônus ou encargo e em perfeito estado, sem qualquer vício ou avaria, mesmo que não prejudique sua utilização;
- c) Entregar o objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, por qualquer forma, as obrigações a ela impostas neste instrumento;
- e) Fornecer, por escrito, toda e qualquer informação sobre objeto deste contrato, quando solicitada pela **CONTRATANTE**;
- f) Indicar o preposto e seu substituto, com seus respectivos telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelos esclarecimentos e dúvidas;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- h) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus

fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

- i) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.3 Caso a **CONTRATANTE** seja autuada, notificada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza ambiental, fiscal, ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de cobrar da **CONTRATADA** as quantias que lhe forem imputadas com os acréscimos legais, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A **CONTRATADA** ficará sujeitada às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de reincidência da situação prevista na alínea anterior, podendo, ainda, por conveniência administrativa, ser rescindido o contrato, na forma da lei;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

5.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos produtos, considerar-se-á o contrato como não executado total ou parcialmente, conforme caso.

5.3 As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, e nas formas previstas no art. 138 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará, a partir da data de assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

7.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 28, do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Por força deste instrumento, todas e quaisquer informações reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético), por uma das partes à outra, serão consideradas sigilosas, sendo ambas as partes obrigadas a manter sigilo sobre todos os dados levantados, bem como os resultados transformados em laudos, em qualquer época, sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes à quebra do sigilo.

9.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reparação de perdas e danos decorrentes da violação desta obrigação, responsabilidade esta que subsistirá após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus representantes, se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a Administração Pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto nº 8.420/15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM NORMAS E POLÍTICAS DA FADESP

11.1 A **CONTRATADA** declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos do Programa de Integridade, do Código de Conduta, da Política Antinepotismo e Prevenção ao Conflito de Interesses, e da Política Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), disponibilizados no endereço eletrônico: https://portalfadesp.org.br/?page_id=41557.

11.2 A **CONTRATADA** compromete-se a observar rigorosamente os princípios, diretrizes e regras estabelecidos nesses documentos durante a execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos que possam gerar sanções contratuais, administrativas e legais.

11.3 Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar violação às referidas normas e políticas, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

11.4 A inobservância desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa ao seu pessoal envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A tolerância entre as partes em relação ao cumprimento das obrigações constituirá sempre mera liberalidade, não ensejando, em qualquer tempo e título, motivo ou precedente alegável ou invocável para justificar o descumprimento de obrigações contratualmente assumidas, não caracterizando, sob qualquer forma, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem desde já o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste contrato, em renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, para os fins de direito.

Belém/PA, de de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO



Diretor Executivo da FADESP

Pela CONTRATADA:

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: